



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Processo Licitatório nº.127/2020. Tomada de Preço nº.002/2020.

PREÂMBULO

O Município de MARIPÁ DE MINAS, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (**preferencialmente para microempresas**) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA FUNCIONALIDADE DA POLICLÍNICA / CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma do art. 47 e art. 48, I da Lei Complementar nº.123/2006, descrito (a) (os) (as) no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de MARIPÁ DE MINAS.
Praça São Sebastião, nº.162.
Bairro: Centro.

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 07/01/2021.

Horário: 13:00 horas.

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de Serviços Complementares para funcionalidade da Policlínica / Centro Municipal de Saúde, na Rua Oswaldo Machado, s/nº., Centro, Maripá de Minas / MG., proveniente do Contrato de Repasse nº.1021247-44/2014, celebrado entre este município e o no Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar



inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADA: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subseqüentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.



3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 02 (dois) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme necessidade da obra, atraso na execução do serviço.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.



6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, § 2º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar, além dos documentos exigidos para a expedição do certificado de cadastro (CAGEL – Cadastro Geral de Licitantes), os seguintes documentos:

7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Anexos de IV a XI, sendo o X somente quando se tratar de Micro e Pequena Empresa.
- Célula de Identidade dos administradores da empresa.

7.1.2 - FISCAL

- CPF dos administradores da empresa.
- CNPJ para pessoas jurídicas.
- Inscrição estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade com o INSS.
- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que os profissionais indicados pelo licitante estão capacitados para participar da obra ou serviço objeto da licitação, sendo que o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverão estar registrados no CREA.
- Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Registro no CREA do engenheiro indicado pela licitante como responsável técnico pela execução da obra;
- Registro no CREA da empresa licitante;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).
- Capital social mínimo de R\$14.342,45 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.1.5 - OUTROS

- Certidão Simplificada de Microempresa (caso seja).
- Alvará de Localização.
- Declaração de visita técnica, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no ato da visita. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa que acompanhará a obra. A visita acontecerá no dia 06/01/2021, devendo ser agendada previamente por telefone até o último dia anterior ao dia de visita ou presencialmente com o responsável pelo convênio no Tel: (32) 3263-1310 ou (32) 8436-4396, até 16:00 horas. Os licitantes deverão se dirigir à sede da prefeitura para a realização da mesma.

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.



7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.127/2020.
TOMADA DE PREÇO n°.002/2020.
DOCUMENTAÇÃO**

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

8.2 – Visando agilizar o processo de contratação da empresa especializada para execução de calçamento e drenagem e em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, causada pelo agente Novo Coronavírus e para não haver aglomeração de pessoas na sala de licitação, solicitamos que os envelopes sejam entregues na abertura do certame e que as empresas aguardem a análise das documentações pelos membros da comissão de licitação, devendo todos os interessados enviar junto com sua documentação um termo renunciando a quaisquer recursos quanto a esta fase (anexo XI) para que a comissão possa dar sequência nos trabalhos na mesma sessão pública.



9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, acompanhada da planilha orçamentária de custos com BDI em separado, Cronograma físico financeiro inclusive salvos em CD.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.127/2020.
TOMADA DE PREÇO n°.002/2020.
PROPOSTA**

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;



- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

10.8 – Visando agilizar o processo de contratação da empresa especializada para execução de calçamento e drenagem e em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, causada pelo agente Novo Coronavírus e para não haver aglomeração de pessoas na sala de licitação, solicitamos que os envelopes sejam entregues na abertura do certame e que as empresas aguardem a análise das documentações pelos membros da comissão de licitação, devendo todos os interessados enviar junto com sua documentação um termo renunciando a quaisquer recursos quanto a esta fase (anexo XI) para que a comissão possa dar sequência nos trabalhos na mesma sessão pública.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.



11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandato;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.



12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciarem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.



14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº.8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subseqüentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto respeitando o cronograma físico financeiro, numa proporção direta ao percentual concluído tão logo seja a medição aprovada pelo órgão financiador – CEF. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração e a liberação de recursos pela CEF.

17.2.1 – A CONTRATADA deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº.:

2.06.06.10.301.004.1.0026-4.4.90.51 – Construção de Centro Municipal de Saúde / 123.

2.06.06.10.301.004.1.0026-4.4.90.51 – Construção de Centro Municipal de Saúde / 102.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 - Em atendimento ao Decreto 7983/2013 o contratado se compromete com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Maripá de Minas, 16 de dezembro de 2020.

Geiziane Dornelas Guedes.
Presidente da CPL.



ANEXO I

Processo Licitatório nº.127/2020.

Tomada de Preço nº.002/2020.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Complementares para funcionalidade da Policlínica / Centro Municipal de Saúde, na Rua Oswaldo Machado, s/nº., Centro, Maripá de Minas / MG., proveniente do Contrato de Repasse nº.1021247-44/2014, celebrado entre este município e o no Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, através do regime de empreitada menor preço global, com o prazo de execução da obra sendo de 60 dias (02 meses). Forma de pagamento será conforme cronograma físico financeiro aprovado através de medição com apresentação do boletim (Diário de obra), após aprovação e liberação do órgão financiador, CEF. O detalhamento para execução da obra segue em anexo na observação. Salientamos que para este convênio será necessário uma contrapartida de R\$62.849,76 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) por parte do Município, sendo o repasse do Ministério da Saúde R\$80.574,79 (oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), assim, o custo total aprovado é de R\$143.424,55 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), assim não podendo as empresas apresentarem propostas com valores superiores ao montante da obra descrito acima.

(PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)

- A) PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTO.**
- B) CROGRAMA FISICO-FINANCEIRO.**
- C) COMPOSIÇÃO DO BDI.**
- D) COMPOSIÇÃO DO QCI.**
- E) MEMÓRIA DE CÁLCULO.**
- F) MEMORIAL DESCRITIVO.**
- G) PLANTAS EM CD.**

Obs.: As empresas poderão adquirir o CD contendo a planilha orçamentária de custos, cronograma físico – financeiro, Composição do BDI, Composição do QCI, Memória de Cálculo, Memorial descritivo e planta em CD, no dia da visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

MENU		CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Grau de Sigilo				
←				Orçamento Base para Licitação - OGU			#PUBLICO				
→		Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
		10221247-44/2014	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CENTRO ESPECIALIZADO DE MARIPÁ DE MINAS						
		LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3			
		BELO HORIZONTE	08-20 (DES.)	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CENTRO ESPECIALIZADO DE	MARIPÁ DE MINAS	26,58%	0,00%	0,00%			
ADICIONAR LINHAS EXCLUIR LINHAS FIXAR DESCRIÇÕES RECUPERAR FÓRMULAS BUSCAR CÓDIGO					<input checked="" type="checkbox"/> Considerar valores arredondados com (0,00)						
Nível	Nível Corrigida	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI (R\$))	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
L	LOTE	LOTE			SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CENTRO ESPECIALIZADO DE MARIPÁ DE MINAS						143.424,55
F	Meta	Meta			1. POLICLÍNICA DE MARIPÁ DE MINAS						143.424,55
F	Nível 2	Nível 2			1.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						26.964,92
F	Serviço	Serviço	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	100,00	18,01	BDI 1	22,80	2.280,00
F	Serviço	Serviço	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	300,00	18,01	BDI 1	22,80	6.840,00
F	Serviço	Serviço	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -	UN	18,00	71,38	BDI 1	90,35	1.626,30
F	Serviço	Serviço	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	10,00	71,38	BDI 1	90,35	903,50
F	Serviço	Serviço	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A -	UN	7,00	75,40	BDI 1	95,44	668,08
F	Serviço	Serviço	Composição	027	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO-NORMA UL 200A	U	1,00	759,23	BDI 1	961,03	961,03
F	Serviço	Serviço	SINAPI	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -	UN	2,00	89,14	BDI 1	112,83	225,66
F	Serviço	Serviço	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	2,00	89,14	BDI 1	112,83	225,66
F	Serviço	Serviço	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -	UN	4,00	92,11	BDI 1	116,59	466,36
F	Serviço	Serviço	SINAPI	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	1,00	152,42	BDI 1	192,93	192,93
F	Serviço	Serviço	Composição	001	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175 V 40 KA	UNIDADE	28,00	72,24	BDI 1	91,44	2.560,32
F	Serviço	Serviço	SETOP	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO	UN	1,00	104,61	BDI 1	132,42	132,42
F	Serviço	Serviço	SETOP	ED-49308	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE	M	105,00	12,29	BDI 1	15,56	1.633,80
F	Serviço	Serviço	Composição	028	CONJUNTO ARSTOP PARA AR CONDICIONADOR COM DISJUNTOR 25A	U	3,00	54,76	BDI 1	69,32	207,96
F	Serviço	Serviço	Composição	026	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, COM 12.000 BTU- FRIO 220V NA COR	U	3,00	1.640,08	BDI 1	2.076,01	6.228,03
F	Serviço	Serviço	Composição	002	RENOVADOR DE AR 40W, BIVOLT (127/220V), NA COR BRANCA	UNIDADE	3,00	477,40	BDI 1	604,29	1.812,87
F	Nível 2	Nível 2			1.2. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS						60.560,91
F	Serviço	Serviço	Composição	006	ANTENA ACESSÓRIOD P/ ELETRODUTOS CAIXA PVC DE EMBUTIR PARA	U	2,00	7,11	BDI 1	9,00	18,00
F	Serviço	Serviço	SETOP	ED-5620	PLACA 4X2" PARA UM (1) MÓDULO INCLUSIVE FORNECIMENTO E	UN	2,00	3,56	BDI 1	4,51	9,02
F	Serviço	Serviço	Composição	007	ANTENA DISPOSITIVO TV/SOM SEM PLACA TOMADA PARA ANTENA 75	U	2,00	14,51	BDI 1	18,37	36,74
F	Serviço	Serviço	Composição	008	ANTENA DISPOSITIVO TV/SOM EMBUTIR SUPORTE TERMOPLÁSTICO	U	2,00	3,86	BDI 1	4,89	9,78
F	Serviço	Serviço	Composição	009	CABEAMENTO METÁLICO PATCH PAINEL 24 POSIÇÕES	U	6,00	360,51	BDI 1	456,33	2.737,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

40	F	Serviço	Serviço	1.2.6.	Composição	010	CABEAMENTO RACK GABINETE PADRÃO 19" BASE SOLEIRA	U	1,00	69,41	BDI 1	87,86	87,86
41	F	Serviço	Serviço	1.2.7.	Composição	011	CABEAMENTO RACK GABINETE PADRÃO 19" PERFIL MONTAGEM	U	1,00	28,35	BDI 1	35,89	35,89
42	F	Serviço	Serviço	1.2.8.	Composição	012	CABEAMENTO RACK GABINETE PADRÃO 19" PLACA ACIONAMENTO	U	1,00	363,11	BDI 1	459,62	459,62
43	F	Serviço	Serviço	1.2.9.	Composição	013	CABEAMENTO RACK GABINETE PADRÃO 19" TAMPA INFERIOR	U	1,00	9,17	BDI 1	11,61	11,61
44	F	Serviço	Serviço	1.2.10.	Composição	014	CABEAMENTO RACK GABINETE PADRÃO 19" UNIDADE DE VENTILAÇÃO	U	1,00	366,84	BDI 1	464,35	464,35
46	F	Serviço	Serviço	1.2.11.	Composição	023	eletrocalha emenda interna 100x100 mm chapa 18	U	57,00	12,04	BDI 1	15,24	868,68
47	F	Serviço	Serviço	1.2.12.	Composição	024	SUPORTE VERTICAL 120X146	U	174,00	11,72	BDI 1	14,84	2.582,16
48	F	Serviço	Serviço	1.2.13.	Composição	025	TAMPA PRESSÃO 100X3000MM CHAPA 24	U	60,00	33,64	BDI 1	42,58	2.554,80
49	F	Serviço	Serviço	1.2.14.	SETOP	ED-49150	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 330 X 330 X 122 MM	U	1,00	85,65	BDI 1	108,42	108,42
50	F	Serviço	Serviço	1.2.15.	SETOP	ED-49180	CAIXA DE PASSAGEM Nº 4 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (60 X 60 X 12) CM	U	1,00	229,32	BDI 1	290,27	290,27
51	F	Serviço	Serviço	1.2.16.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA	UN	27,00	7,11	BDI 1	9,00	243,00
53	F	Serviço	Serviço	1.2.17.	Composição	033	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1", PARA	U	1,00	4,83	BDI 1	6,11	6,11
54	F	Serviço	Serviço	1.2.18.	Composição	034	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 3/4", PARA	UN	30,00	3,63	BDI 1	4,59	137,70
55	F	Serviço	Serviço	1.2.19.	Composição	031	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	U	5,00	2,71	BDI 1	3,43	17,15
56	F	Serviço	Serviço	1.2.20.	Composição	032	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	U	95,00	2,31	BDI 1	2,92	277,40
57	F	Serviço	Serviço	1.2.21.	Composição	035	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	U	231,00	0,97	BDI 1	1,23	284,13
58	F	Serviço	Serviço	1.2.22.	Composição	036	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO	CJ	456,00	5,06	BDI 1	6,40	2.918,40
59	F	Serviço	Serviço	1.2.23.	SINAPI	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	115,00	0,11	BDI 1	0,14	16,10
60	F	Serviço	Serviço	1.2.24.	COTAÇÃO	003	MÃO FRANCESA DUPLA D= 200	UNDADE	57,00	21,56	BDI 1	27,29	1.555,53
61	F	Serviço	Serviço	1.2.25.	SINAPI	11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA	UN	115,00	0,10	BDI 1	0,13	14,95
62	F	Serviço	Serviço	1.2.26.	Composição	015	PARAFUSO GALVANIZADO CABECA SEXTAVADA 1/4"X3/4" ROSCA	U	57,00	0,89	BDI 1	1,13	64,41
63	F	Serviço	Serviço	1.2.27.	Composição	016	PARAFUSO GALVANIZADO CABECA LENTILHA 5/16"X1/2" ROSCA AUTO	U	456,00	0,82	BDI 1	1,04	474,24
64	F	Serviço	Serviço	1.2.28.	Composição	017	PORCA LOSANGULAR GALVANIZADA COM PINO 1/4"	U	57,00	2,03	BDI 1	2,57	146,49
65	F	Serviço	Serviço	1.2.29.	Composição	030	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	U	231,00	0,47	BDI 1	0,59	136,29
66	F	Serviço	Serviço	1.2.30.	Composição	037	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	456,00	0,42	BDI 1	0,53	241,68
67	F	Serviço	Serviço	1.2.31.	Composição	020	VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL 3/8"	U	57,00	26,27	BDI 1	33,25	1.895,25
68	F	Serviço	Serviço	1.2.32.	Composição	018	CABEAMENTO ESTRUTURADO METÁLICO UTP-5E(24AWG)	M	3.000,00	5,99	BDI 1	7,58	22.740,00
69	F	Serviço	Serviço	1.2.33.	Composição	019	CABEAMENTO EMBUTIR PLACA 2X4" BEGE 1MÓDULO RJ45	M	1,00	31,17	BDI 1	39,45	39,45
70	F	Serviço	Serviço	1.2.34.	Composição	021	CABEAMENTO EMBUTIR PLACA 2X4" BEGE 2 MÓDULO RJ45	M	26,00	48,85	BDI 1	61,83	1.607,58
71	F	Serviço	Serviço	1.2.35.	SETOP	ED-5619	PLACA 4"X4" CEGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	19,00	5,43	BDI 1	6,87	130,53
72	F	Serviço	Serviço	1.2.36.	SETOP	ED-49054	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 -	M	60,00	180,55	BDI 1	228,54	13.712,40
73	F	Serviço	Serviço	1.2.37.	SINAPI	39246	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO	M	40,00	3,45	BDI 1	4,37	174,80
74	F	Serviço	Serviço	1.2.38.	SETOP	ED-49309	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE	M	10,00	13,68	BDI 1	17,32	173,20
75	F	Serviço	Serviço	1.2.39.	SETOP	ED-49308	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE	M	60,00	12,29	BDI 1	15,56	933,60
76	F	Serviço	Serviço	1.2.40.	Composição	022	RACK GABINETE 19" PORTA VIDRO 40UX870 MM	U	1,00	1.847,10	BDI 1	2.338,06	2.338,06
77	F	Serviço	Serviço	1.2.41.	SETOP	ED-49443	ISOLADOR ROLDANA	U	1,00	5,75	BDI 1	7,28	7,28
78	F	Nível 2	Nível 2	1.3.			EQUIPAMENTOS E LOUÇAS SANITÁRIAS					-	16.104,02
79	F	Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM.	UN	47,00	258,22	BDI 1	326,85	15.361,95
80	F	Serviço	Serviço	1.3.2.	Composição	029	DUCHA HIGIENICA PLÁSTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	U	7,00	83,75	BDI 1	106,01	742,07
81	F	Nível 2	Nível 2	1.4.			INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO					-	3.404,85
82	F	Serviço	Serviço	1.4.1.	Composição	004	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B-C, CAPACIDADE 6 KG	U	8,00	188,02	BDI 1	238,00	1.904,00
83	F	Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.	UN	8,00	22,39	BDI 1	28,34	226,72
84	F	Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.	UN	37,00	19,36	BDI 1	24,51	906,87
85	F	Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	37560	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - ALERTA.	UN	3,00	38,11	BDI 1	48,24	144,72
86	F	Serviço	Serviço	1.4.5.	SETOP	ED-51052	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR COM SAÍDAS NAS PARTES	U	1,00	175,81	BDI 1	222,54	222,54
87	F	Nível 2	Nível 2	1.5.			PISOS, BANCADAS E PEDRAS DE GRANITO E MÁRMORE					-	4.530,51
88	F	Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA).	M2	47,04	29,09	BDI 1	36,82	1.732,01
89	F	Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	47,04	39,07	BDI 1	49,45	2.326,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

90	F	Serviço	Serviço	1.5.3	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M	21,45	5,72	BDI 1	7,24	155,30
91	F	Serviço	Serviço	1.5.4	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM	M2	0,81	309,25	BDI 1	391,45	317,07
92	F	Nível 2	Nível 2	1.6.			ESQUADRIAS E VIDROS					-	283,30
93	F	Serviço	Serviço	1.6.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM	M2	0,96	233,13	BDI 1	295,10	283,30
94	F	Nível 2	Nível 2	1.7.			COBERTURA DA OBRA					-	18.039,32
95	F	Serviço	Serviço	1.7.1	SETOP	ED-50660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO =	M	74,70	85,73	BDI 1	108,52	8.106,44
96	F	Serviço	Serviço	1.7.2	SINAPI	94231	RUFÔ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM,	M	233,55	33,60	BDI 1	42,53	9.932,88
97	F	Nível 2	Nível 2	1.8.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	13.536,72
99	F	Serviço	Serviço	1.8.1	SETOP	ED-50939	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2" COM	M	18,26	511,69	BDI 1	647,70	11.827,00
100	F	Serviço	Serviço	1.8.2	SETOP	ED-50937	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" -	M	3,00	105,04	BDI 1	132,96	398,88
101	F	Serviço	Serviço	1.8.3	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA	M2	2,88	182,33	BDI 1	230,79	664,68
102	F	Serviço	Serviço	1.8.4	SETOP	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, DUAS	M2	22,32	22,87	BDI 1	28,95	646,16

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MARIPÁ DE MINAS

Local

sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: ELAINE MARANGON ALVES DA SILVA

CREA/CAU: 78.646/D

ART/RRT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

MENU		CAIXA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								OGU		Grau de Sigilo #PUBLICO				
Níveis a Exibir no Cronograma:		Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento			Descrição do Lote										
2		10221247-44/2014	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CENTRO ESPECIALIZADO DE MARIPÁ			SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CENTRO ESPECIALIZADO DE MARIPÁ										
FILTRO		Atualizar Linhas			Preenchimento por Eventos			Adic. 12 Parcelas		Exc. 12 Parcelas								
Falta Distribuir:		Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
						11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	
F	14	1.	POLICLÍNICA DE MARIPÁ DE MINAS	143.424,55	% Período:	48,82%	51,18%											
F	15	F	Linha calculada															
F	17	0,00%	11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	26.364,92	% Período:	50,00%	50,00%										
F	18	-->	F			50,00%	50,00%											
F	20	0,00%	12.	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	60.560,91	% Período:	50,00%	50,00%										
F	21	-->	F			50,00%	50,00%											
F	23	0,00%	13.	EQUIPAMENTOS E LOUÇAS SANITÁRIAS	16.104,02	% Período:		100,00%										
F	24	-->	F				100,00%											
F	26	0,00%	14.	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO	3.404,85	% Período:	100,00%											
F	27	-->	F			100,00%												
F	29	0,00%	15.	PISOS, BANCADAS E PEDRAS DE GRANITO	4.530,51	% Período:	100,00%											
F	30	-->	F			100,00%												
F	32	0,00%	16.	ESQUADRIAS E VIDROS	283,30	% Período:	100,00%											
F	33	-->	F			100,00%												
F	35	0,00%	17.	COBERTURA DA OBRA	18.039,32	% Período:	100,00%											
F	36	-->	F			100,00%												
F	38	0,00%	18.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13.536,72	% Período:		100,00%										
F	39	-->	F			0,00%	100,00%											
F	165	Total: R\$ 143.424,55				%:	48,82%	51,18%										
F	166					Repasso:	35.157,91	36.856,41										
F	167					Contrapartida:	34.862,99	36.547,24										
F	168					Outros:	-	-										
F	169					Investimento:	78.829,38	79.489,65										
F	170					%:	48,82%	100,00%										
F	171					Repasso:	35.157,91	72.014,32										
F	172					Contrapartida:	34.862,99	71.410,23										
F	173					Outros:	-	-										
F	174					Investimento:	78.829,38	143.424,55										
F	175																	
F	176	MARIPÁ DE MINAS								Responsável Técnico								
F	177	Local								Nome: ELAINE MARANGON ALVES DA SILVA								
F	178									CREA/CAU: 78.646/D								
F	179	sexta-feira, 18 de dezembro de 2020								ART/BBT-								
F	180	Data																



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

MENU		CAIXA		Quadro de Composição do BDI		Grau de Sigilo #PUBLICO	
→		Nº OPERAÇÃO 10221247-44/2014	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE							
SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CENTRO ESPECIALIZADO DE MARIPÁ DE MINAS / SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CENTRO							
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						2,00%	
BDI 1							
TIPO DE OBRA							
Construção e Reforma de Edifícios							
		Itens	Siglas	% Adotado			
		Administração Central	AC	4,00%			
		Seguro e Garantia	SG	0,80%			
		Risco	R	0,97%			
		Despesas Financeiras	DF	1,23%			
		Lucro	L	7,40%			
		Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%			
		Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%			
		Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%			
		BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,60%			
		BDI COM desoneração	BDI DES	26,58%			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:							
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$							
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.							
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.							
Observações:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

45 F MARIPÁ DE MINAS segunda-feira, 21 de dezembro de 2020
46 F Local Data

47 F
48 F
49 F Responsável Técnico
50 F Nome: ELAINE MARANGON ALVES DA SILVA
51 F CREA/CAU: 78.646/D
52 F ART/RRT: 0
53 F

BDI 2

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

82

Observações:

83

84

85

86

MARIPÁ DE MINAS

segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Local

Data

87

88

89

90

91

92

93

94

Responsável Técnico

Nome: ELAINE MARANGON ALVES DA SILVA

CREA/CAU: 78.646/D

ART/RRT: 0

BDI 3

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MARIPÁ DE MINAS
Local

segunda-feira, 21 de dezembro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: ELAINE MARANGON ALVES DA SILVA

CREA/CAU: 78.646/D

ART/RRT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 10221247-44/2014	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS	MUNICÍPIO / UF MARIPÁ DE MINAS	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CENTRO ESPECIALIZADO DE MARIPÁ DE MINAS				RECURSO OGU	REPASSE 72.014,32	CONTRAPART 71.668,14	INVESTIMENTO 143.682,46

Saldo a Reprogramar
Repasse (R\$)
Contrapartida (R\$)
 257,91

 Para inclusão de metas de outras Plan. Mult., digite a descrição e valores manualmente ao lado.

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Saúde	POLICLÍNICA DE MARIPÁ DE MINAS	Em Análise	1,00	m²	LOTE 1	72.014,32	71.410,23	-	143.424,55
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								72.014,32 (50,21%)	71.410,23 (49,79%)	- (0,00%)	143.424,55 (100,00%)

Observações:

MARIPÁ DE MINAS
Local
segunda-feira, 21 de dezembro de 2020
Data

Representante Tomador
Nome: SEBASTIÃO MACHADO NETO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

1		MEMÓRIA DE CÁLCULO			Grau de Sigilo	
2		- OGU			#PUBLICO	
3						
4		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CENTRO ESPECIALIZADO DE MARIPÁ DE MINAS		0	10221247-44/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
6						

REDEFINIR AGRUPADORES DE EVENTOS

ADICIONAR 8 FRENTES

EXCLUIR 8 FRENTES

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CENTRO ESPECIALIZADO DE MARIPÁ DE MINAS				
Meta	1.	POLICLINICA DE MARIPÁ DE MINAS			
Nível 2	1.1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
Serviço	1.1.1.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	100,00	100
Serviço	1.1.2.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	300,00	300
Serviço	1.1.3.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -	UN	18,00	18
Serviço	1.1.4.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	10,00	10
Serviço	1.1.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A -	UN	7,00	7
Serviço	1.1.6.	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO-NORMA UL 200A	U	1,00	1
Serviço	1.1.7.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -	UN	2,00	2
Serviço	1.1.8.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	2,00	2
Serviço	1.1.9.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -	UN	4,00	4
Serviço	1.1.10.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA	UN	1,00	1
Serviço	1.1.11.	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175 V 40 KA	UNIDADE	28,00	28
Serviço	1.1.12.	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR,	UN	1,00	1
Serviço	1.1.13.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE	M	105,00	105
Serviço	1.1.14.	CONJUNTO ARSTOP PARA AR CONDICIONADOR COM DISJUNTOR 25A	U	3,00	3
Serviço	1.1.15.	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, COM 12.000 BTU- FRIO 220V NA COR	U	3,00	3
Serviço	1.1.16.	RENOVADOR DE AR 40W, BIVOLT (127/220V), NA COR BRANCA	UNIDADE	3,00	3
Nível 2	1.2.	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS			
Serviço	1.2.1.	ANTENA ACESSÓRIOD P/ ELETRODUTOS CAIXA PVC DE EMBUTIR PARA	U	2,00	2
Serviço	1.2.2.	PLACA 4"X2" PARA UM (1) MÓDULO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E	UN	2,00	2
Serviço	1.2.3.	ANTENA DISPOSITIVO TV/SOM SEM PLACA TOMADA PARA ANTENA 75	U	2,00	2
Serviço	1.2.4.	ANTENA DISPOSITIVO TV/SOM EMBUTIR SUPORTE TERMOPLASTICO	U	2,00	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

39	F	Serviço	1.2.5.	CABEAMENTO METÁLICO PATCH PAINEL 24 POSIÇÕES	U	6,00	6
40	F	Serviço	1.2.6.	CABEAMENTO RACK GABINETE PADRAO 19" BASE SOLEIRA	U	1,00	1
41	F	Serviço	1.2.7.	CABEAMENTO RACK GABINETE PADRAO 19" PERFIL MONTAGEM	U	1,00	1
42	F	Serviço	1.2.8.	CABEAMENTO RACK GABINETE PADRAO 19" PLACA ACIONAMENTO	U	1,00	1
43	F	Serviço	1.2.9.	CABEAMENTO RACK GABINETE PADRAO 19" TAMPAS INFERIOR	U	1,00	1
44	F	Serviço	1.2.10.	CABEAMENTO RACK GABINETE PADRAO 19" UNIDADE DE VENTILAÇÃO	U	1,00	1
46	F	Serviço	1.2.11.	eletrocalha emenda interna 100x100 mm chapa 18	U	57,00	57
47	F	Serviço	1.2.12.	SUPORTE VERTICAL 120X146	U	174,00	174
48	F	Serviço	1.2.13.	TAMPA PRESSAO 100X300MM CHAPA 24	U	60,00	60
49	F	Serviço	1.2.14.	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 330 X 330 X 122 MM	U	1,00	1
50	F	Serviço	1.2.15.	CAIXA DE PASSAGEM Nº 4 PADRAO TELEBRAS DIM. (60 X 60 X 12) CM	U	1,00	1
51	F	Serviço	1.2.16.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM	UN	27,00	27
53	F	Serviço	1.2.17.	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA	U	1,00	1
54	F	Serviço	1.2.18.	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA	UN	30,00	30
55	F	Serviço	1.2.19.	LUIVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	U	5,00	5
56	F	Serviço	1.2.20.	LUIVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	U	95,00	95
57	F	Serviço	1.2.21.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	U	231,00	231
58	F	Serviço	1.2.22.	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA	CJ	456,00	456
59	F	Serviço	1.2.23.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	115,00	115
60	F	Serviço	1.2.24.	MAO FRANCESA DUPLA D= 200	UNIDADE	57,00	57
61	F	Serviço	1.2.25.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA	UN	115,00	115
62	F	Serviço	1.2.26.	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA SEXTAVADA 1/4"X3/4" ROSCA TOTAL	U	57,00	57
63	F	Serviço	1.2.27.	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA LENTILHA 5/16"X1/2" ROSCA AUTO	U	456,00	456
64	F	Serviço	1.2.28.	PORCA LOSANGULAR GALVANIZADA COM PINO 1/4"	U	57,00	57
65	F	Serviço	1.2.29.	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	U	231,00	231
66	F	Serviço	1.2.30.	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	456,00	456
67	F	Serviço	1.2.31.	VERGALHAO GALVANIZADO ROSCA TOTAL 3/8"	U	57,00	57
68	F	Serviço	1.2.32.	CABEAMENTO ESTRUTURADO METÁLICO UTP-5E(24AWG)	M	3.000,00	3000
69	F	Serviço	1.2.33.	CABEAMENTO EMBUTIR PLACA 2X4" BEGE 1MODULO RJ45	M	1,00	1
70	F	Serviço	1.2.34.	CABEAMENTO EMBUTIR PLACA 2X4" BEGE 2 MODULO RJ45	M	26,00	26
71	F	Serviço	1.2.35.	PLACA 4"X4" CEGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	UN	19,00	19
72	F	Serviço	1.2.36.	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 -	M	60,00	60
73	F	Serviço	1.2.37.	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO	M	40,00	40
74	F	Serviço	1.2.38.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE	M	10,00	10
75	F	Serviço	1.2.39.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE	M	60,00	60
76	F	Serviço	1.2.40.	RACK GABINETE 19" PORTA VIDRO 40UX870 MM	U	1,00	1
77	F	Serviço	1.2.41.	ISOLADOR ROLDANA	U	1,00	1
78	F	Nível 2	1.3.	EQUIPAMENTOS E LOUÇAS SANITARIAS		-	
79	F	Serviço	1.3.1.	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	47,00	20+18+9
80	F	Serviço	1.3.2.	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	U	7,00	7
81	F	Nível 2	1.4.	INSTALAÇÕES CONTRA INCENDIO		-	
82	F	Serviço	1.4.1.	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B-C, CAPACIDADE 6 KG	U	8,00	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

83	F	Serviço	1.4.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS, SIMBÓLOS, CORES E LETRAS CONFORME NBR 13424	UN	8,00	E 5 = 8
84	F	Serviço	1.4.3.	FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS, SIMBÓLOS, CORES E LETRAS CONFORME NBR 13424	UN	37,00	S2 = 22 + S3 = 5 + S12 = 4 + PL1=4 + M2 = 2
85	F	Serviço	1.4.4.	TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBÓLOS, CORES E LETRAS CONFORME NBR 13424)	UN	3,00	M 1 = 3 UNID 0,60 X 0,30
86	F	Serviço	1.4.5.	SUPERIOR E INFERIOR PARA ELETRODUTO DE 25MM (1*), 20 X 20 X 14 MM, COM NOVE TERMINAIS	U	1,00	1
87	F	Nível 2	1.5.	PISOS, BANCADAS E PEDRAS DE GRANITO E MÁRMORE		-	
88	F	Serviço	1.5.1.	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS RECALÇADAS, CUSTAS, ANEXOS, PISOS, CALÇADOS, PISOTERRELA	M2	47,04	47,04
89	F	Serviço	1.5.2.	EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_ 06/2014	M2	47,04	47,04
90	F	Serviço	1.5.3.	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_ 06/2014	M	21,45	9,80+9,80+4,85-0,80-1-1,2
91	F	Serviço	1.5.4.	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	0,81	0,81
92	F	Nível 2	1.6.	ESQUADRIAS E VIDROS		-	
93	F	Serviço	1.6.1.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM	M2	0,96	0,87 X 1,10
94	F	Nível 2	1.7.	COBERTURA DA OBRA		-	
95	F	Serviço	1.7.1.	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100	M	74,70	74,7
96	F	Serviço	1.7.2.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25	M	233,55	233,55
97	F	Nível 2	1.8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
99	F	Serviço	1.8.1.	SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO	M	18,26	0,9+1,5+3,75+1,5+5,8+4,05+0,38+0,38
100	F	Serviço	1.8.2.	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" -	M	3,00	3
101	F	Serviço	1.8.3.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA	M2	2,88	2,40 X 1,20
102	F	Serviço	1.8.4.	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, DUAS	M2	22,32	18,26 x 1,05 + 3,00 x 1,05

269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284

MARIPÁ DE MINAS
Local

segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: ELAINE MARANGON ALVES DA SILVA

CREA/CAU: 78.646/D

ART/RRT:



PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO:

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA FUNCIONALIDADE DA
POLICLÍNICA / CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATO DE REPASSE Nº: 1021247-44/2014

MEMORIAL DESCRITIVO

Anteriormente foi contratada uma empresa para a execução das obras. Porém houve um distrato e estamos executando uma nova contratação para a execução de serviços que não foram executados anteriormente e serviços complementares para assim, obtermos a funcionalidade da obra.

O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para esta contratação de empresa técnica, devidamente legalizada junto ao CREA/MG, com responsável técnico habilitado, visando à realização de serviços para a conclusão do Centro Municipal de Saúde de Maripá de Minas/ Policlínica, construída na Rua Oswaldo Machado – Centro no Município de Maripá de Minas.

Este documento será complementar uma vez que todos os documentos foram produzidos anteriormente.

Inicialmente deverá colocar a placa de obra em conformidade com o Manual de placas no site da caixa. (<http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras>) com a metragem de 2,40 x 1,20 m.

Na entrada principal do prédio, existe uma rampa que precisará instalar um guarda corpo com corrimão duplo fixado no piso e um trecho em corrimão duplo chumbado na parede.

O guarda corpo será em aço galvanizado DIN 2440, diâmetro do tubo de 2", com subdivisões em tubo de aço com diâmetro de 1/2" e altura de 1,05 m. O corrimão será duplo em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 ½".

O sistema de fixação para guarda-corpo e corrimão deverão seguir as orientações contidas no projeto executivo e na NBR 9050. Deverão ser pintados com tinta esmalte sintética com duas demãos de tinta e uma demão de fundo anticorrosivo.

Inicialmente estava previsto uma calha de chapa galvanizada com desenvolvimento de 50 cm, mas conforme foi executado, esse comprimento não era suficiente. Assim foi feita a substituição para o desenvolvimento de 100 cm.

Na entrada de urgência e emergência deverá ser executado um contrapiso em argamassa traço 1:4 para recebimento do revestimento cerâmico para piso com dimensões 35x35 cm com rodapé cerâmico de 7 cm de altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, sendo que esta terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução de serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados pela prefeitura;

A empreiteira relatará diariamente os registros e avaliações dos fatos e ocorrências referentes à execução da obra em um documento que será o “Diário de Obras”, onde também a Fiscalização deverá lançar diariamente as anotações que julgar conveniente, assinando o mesmo após o término do expediente.

A Empreiteira comunicará, por escrito, à Fiscalização a conclusão dos trabalhos em suas diversas etapas, para que esta possa proceder imediatamente às aferições que julgar oportuna.

Todos os serviços deverão obedecer a todos os requisitos das Normas Brasileiras.

Qualquer modificação deste memorial descritivo, que seja feito pela executante, sem a prévia autorização do departamento técnico da Prefeitura Municipal, a mesma ficará sujeita e demolição e re-execução da obra, sem custos a Contratante.

A qualquer momento, que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovada a qualidade e resistência dos mesmos.

Maripá de Minas, 06 de novembro de 2020.

Elaine Marangon Alves da Silva
Engenheira Civil
CREA/MG: 78.646/D

Sebastião Machado Neto
Prefeito Municipal
CPF: 136.582.126-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

P- PLANTA EM CD.



ANEXO II

**Processo Licitatório nº.127/2020.
Tomada de Preço nº.002/2020.**

MINUTA DO CONTRATO nº. _____

Contratante

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratada

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.127/2020, instaurado sob a modalidade de licitação de Tomada de Preço nº.002/2020, regido pela lei federal nº.8666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer e/ou prestar os produtos e/ou serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de Serviços Complementares para funcionalidade da Policlínica / Centro Municipal de Saúde, na Rua Oswaldo Machado, s/nº., Centro, Maripá de Minas / MG., proveniente do Contrato de Repasse nº.1021247-44/2014, celebrado entre este município e o no Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____, (.....).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto respeitando o cronograma físico financeiro, numa proporção direta ao percentual concluído tão logo seja a medição aprovada pelo órgão financiador – CEF. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração e a liberação de recursos pela CEF.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº.:

2.06.06.10.301.004.1.0026-4.4.90.51 – Construção de Centro Municipal de Saúde / 123.

2.06.06.10.301.004.1.0026-4.4.90.51 – Construção de Centro Municipal de Saúde / 102.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, o dia ___/___/____, com término em até 02 (dois) meses, conforme cronograma físico financeiro anexo à proposta à contar da expedição da ordem de serviço, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.



TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante

CPF:

Contratada

CPF:

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO III

Processo Licitatório nº.127/2020.
Tomada de Preço nº.002/2020.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n°. Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Nº. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Complementares para funcionalidade da Policlínica / Centro Municipal de Saúde, na Rua Oswaldo Machado, s/nº., Centro, Maripá de Minas / MG., proveniente do Contrato de Repasse nº.1021247-44/2014, celebrado entre este município e o no Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal.	

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO IV

**Processo Licitatório nº.127/2020.
Tomada de Preço nº.002/2020.**

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da célula de identidade nº. _____, expedida pela _____ e do CPF nº. _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo Licitatório nº.127/2020 - Edital Tomada de Preço nº.002/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO V

Processo Licitatório n°.127/2020.
Tomada de Preço n°.002/2020.

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:
Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ____/____/____.

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO VI

**Processo Licitatório n°.127/2020.
Tomada de Preço n°.002/2020.**

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Tomada de Preço n°.002/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO VII

Processo Licitatório n°.127/2020.
Tomada de Preço n°.002/2020.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

**Processo Licitatório nº.127/2020.
Tomada de Preço nº.002/2020.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº.127/2020 - Modalidade Tomada de Preço nº.002/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IX

**Processo Licitatório n°.127/2020.
Tomada de Preço n°.002/2020.**

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ___/___/___

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO X

**Processo Licitatório nº.127/2020.
Tomada de Preço nº.002/2020.**

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº.123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO XI

**Processo Licitatório nº.127/2020.
Tomada de Preço nº.002/2020.**

Termo de Renúncia

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, na forma e sob pena da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgará os documentos de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº.127/2020, Tomada de Preços nº.002/2020, renunciando ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando desde já, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)